

## Regulamento Interno do AE Infanta D. Mafalda

### Artigo 29º

#### Biblioteca do Agrupamento

1. A Biblioteca Escolar (BE) do Agrupamento é uma estrutura multipolar constituída pelas Bibliotecas Escolares dos diferentes estabelecimentos de ensino, funciona em regime de livre acesso e está aberta a toda a comunidade educativa: alunos, professores, assistentes e encarregados de educação.
  1. Poderá, eventualmente, o seu uso ser alargado a instituições/organizações da comunidade envolvente, mediante autorização do Diretor e conhecimento do Coordenador da Equipa da BE/ Professores Bibliotecários (PB).
  2. É uma estrutura essencial da política educativa e deve ser pensada como imprescindível no suporte às aprendizagens, no apoio ao currículo, no desenvolvimento da literacia digital, da informação e para os *media*, na formação de leitores críticos e de cidadãos interventivos. Dispõe de espaço próprio, adaptado às suas funções, de equipamento específico, de fundo documental diversificado e de uma equipa de professores e de assistentes operacionais com formação adequada.
3. Objetivos prioritários da BE:
  1. Incrementar a valorização do livro e da informação como fontes quotidianas de prazer e de desenvolvimento pessoal;
  2. Facilitar o acesso à informação e ao conhecimento, através da diversidade de livros, jornais, revistas, materiais multimédia e tecnologias de informação;
  3. Promover o desenvolvimento de um programa integrado das literacias da leitura, da informação e para os *media*;
  4. Dinamizar iniciativas de animação cultural e artística.
4. Política de desenvolvimento documental (PDC):
  1. Deverão ser definidas para o triénio, a par com o Projeto Educativo do Agrupamento (PEA), de acordo com o currículo nacional, as necessidades educativas especiais, a origem multicultural dos alunos, as áreas curriculares, extracurriculares e componente lúdica. Este documento deverá ser elaborado por uma equipa, nomeada pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico (CP), e coordenada pelos PB, ao serviço do Agrupamento;
  2. Os PB, com o apoio da Equipa, serão os principais responsáveis pela execução da PDC definida, decidindo, em última instância, as aquisições documentais, ouvidos os diferentes utilizadores, e de acordo com a dotação orçamental consignada para o efeito;
  3. Todos os documentos adquiridos pelas escolas serão registados nas respetivas bibliotecas e receberão o respetivo tratamento documental, ficando, assim, acessíveis à pesquisa no catálogo coletivo;



4. Os documentos adquiridos pelas escolas (oferta, permuta ou compra) devem situar-se no espaço da BE, sem prejuízo de haver requisições a médio e longo prazo devidamente justificadas (como é o caso das itinerâncias).
  
5. Organização funcional do espaço e gestão:
  1. Cabe ao Diretor garantir o funcionamento da(s) BE, de acordo com o planeamento e gestão dos recursos humanos, a existência de equipamentos e a adequação dos fundos documentais às necessidades dos utilizadores;
  2. Aos PB cabe gerir as BE e serviços de biblioteca dirigidos a toda a população escolar do Agrupamento;
  3. As normas de funcionamento das BE são elaboradas pelos PB e aprovadas em Conselho Pedagógico (CP), devendo ser postas à discussão prévia e, posteriormente, conhecidas por todos os utilizadores;
  4. O PAA da BE deve firmar-se na sua missão/ objetivos específicos e Plano de Melhoria e relacionar-se, em termos de objetivos operacionais, com o apoio ao currículo e a projetos em desenvolvimento no Agrupamento e com o Plano Anual de Atividades, considerando os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à sua concretização.
  
6. Gestão dos recursos humanos afetos à BE:
  1. Os PB são coadjuvados por outros elementos, constituindo-se a Equipa da BE do Agrupamento, de acordo com as orientações da RBE/ legislação em vigor e de forma a garantir a efetiva observância da sua missão e objetivos;
  2. Esta equipa é coordenada por um PB, designado pelo Diretor de acordo com a legislação em vigor, o qual deverá, por sua vez, representar a BE no Conselho Pedagógico.
  
7. Compete aos Professores Bibliotecários:
  1. Assegurar, no Agrupamento, o funcionamento e gestão das Bibliotecas Escolares, as atividades de articulação com o currículo, de desenvolvimento das literacias e de formação de leitores;
  2. Gerir as Bibliotecas do Agrupamento, enquanto espaços agregadores de conhecimento, recursos diversificados e implicados na mudança das práticas educativas, no suporte às aprendizagens, no apoio ao currículo, no desenvolvimento da literacia da informação, tecnológica e digital, e para os *media*, na formação de leitores críticos, na construção da cidadania;
  3. Garantir os serviços de biblioteca a todas as escolas do Agrupamento.
  
1. Devem ser definidas as responsabilidades individuais de cada PB e assegurada a partilha de tarefas de forma equilibrada, promovendo o trabalho colaborativo entre pares, independentemente do nível de ensino.



1. Cooperação com o exterior:
  1. A BE do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda está integrada na Rede de Bibliotecas Escolares e segue os seus princípios e normativos;  
Cumpra aos Professores Bibliotecários participar nos grupos de trabalho concelho/SABE.